



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 14/2023
Concessão de Bolsas PDSE/Capes – 2024.1**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico ou profissional da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG

- 2.1 Possuir curso de doutorado avaliado com nota igual ou superior a 4 na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes;
- 2.2 Não estar contemplado no Programa Capes-PrInt;
- 2.3 Lançar e divulgar amplamente, entre docentes e estudantes, edital interno que contenha os critérios de seleção e prazos para apresentação de candidaturas, com garantia de prazo de recurso de pelo menos 2 dias úteis para candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas;
- 2.4 Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos estudantes;
- 2.5 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;
- 2.6 Encaminhar à PROPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 8), as candidaturas dos estudantes aprovados pela Comissão de Seleção Interna,

com os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3), justificando como as candidaturas selecionadas se alinham ao Plano de Internacionalização da UFPE;

2.7 Demais exigências do Edital Capes nº 30/2023.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPG

- 3.1 Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos;
- 3.2 Constituir a Comissão Geral de Seleção, composta pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, pela Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelo Coordenador de Programas Institucionais e Bolsas e por um docente externo à PROPG, nomeado pela Pró-Reitora;
- 3.3 Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a lista dos estudantes contemplados;
- 3.4 Homologar as inscrições dos candidatos contemplados, conforme item 5 deste Edital;
- 3.5 Demais exigências do Edital Capes nº 30/2023.

4. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1 Será exigido do candidato à bolsa PDSE:
 - 4.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
 - 4.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 4.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs elegíveis;
 - 4.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG **ou** ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), conforme Item 7.1 e Cronograma deste Edital (Item 8);
 - 4.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 30/2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais;
 - 4.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;
 - 4.1.7 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
 - 4.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
 - 4.1.9 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes

do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou pela pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes.

- 4.2 As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, conforme editais internos específicos, contendo os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
- 4.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
- 4.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: abril de 2024 a setembro de 2024 (6 meses), maio de 2024 a julho de 2024 (3 meses).
- 4.2.3 **Currículo resumido do coorientador no exterior**;
- 4.2.4 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I deste Edital;
- 4.2.5 **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III, devidamente assinadas pelo orientador e pelo coorientador no exterior, respectivamente.
- 4.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo III do Edital Capes nº 30/2023;
- 4.2.5.2 A comprovação de proficiência (conforme item 4.2.5 ou 4.2.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 7.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 8);
- 4.2.5.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma deste Edital (Item 8).
- 4.3 O PPG deverá encaminhar à PROPG, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 8):
- 4.3.1 **Formulário de Encaminhamento de Candidaturas** (Anexo IV deste Edital), listando os candidatos aprovados em **ordem de prioridade**, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF;
- 4.3.1.1 Cada item do “Questionário de Alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE” constante do Formulário receberá uma nota de 0 a 5 pontos, sendo a pontuação total do PPG calculada pela soma das notas dos três itens;

- 4.3.1.2 O documento deverá ser assinado eletronicamente no SIPAC ou via GOV.BR.
- 4.3.2 **Cópia da ata** do processo de seleção interna, em formato PDF;
- 4.3.3 **Documentos individuais dos candidatos aprovados**, conforme Item 4.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato.
- 4.4 A documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada exclusivamente via SIPAC, à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17);
 - 4.4.1 Caso haja o envio de mais de um processo por um mesmo PPG apenas aquele enviado por último será considerado.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS, DURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- 5.1 A quantidade de bolsas concedidas pela Capes será igual ao número de cursos de doutorado em funcionamento na UFPE que tenham obtido nota 4 ou superior na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes;
- 5.2 Cada bolsa terá duração mínima de 3 e máxima de 6 meses e poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento;
- 5.3 Para fins de distribuição das bolsas os candidatos serão ranqueados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
 - 5.3.1 Ordem crescente de prioridade dada pelo PPG no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV);
 - 5.3.2 Prioridade para candidatos que ingressaram nos respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPE nº 17/2021;
 - 5.3.3 Prioridade aos PPGs do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
 - 5.3.4 Ordem decrescente da pontuação total obtida pelo PPG no "Questionário de Alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE", constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV), conforme item 4.3.1.1;
 - 5.3.5 Ordem crescente das notas dos PPGs obtidas na Avaliação Quadrienal 2017-2020 da Capes.
- 5.4 A duração de cada bolsa concedida será de acordo com o aprovado pela Comissão de Seleção Interna do respectivo PPG, observado o mínimo de 3 e máximo de 6 meses, conforme item 5.2;
- 5.5 Ao final da distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista de candidatos contemplados e uma lista geral de espera;
- 5.6 Todos os candidatos contemplados ou constantes da lista geral de espera deverão realizar inscrição no Sicapes, Conforme item 7.1.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:
- 6.1.1 Mensalidade;
 - 6.1.2 Auxílio deslocamento;
 - 6.1.3 Auxílio instalação;
 - 6.1.4 Auxílio seguro-saúde;
 - 6.1.5 Adicional localidade, quando aplicável.
- 6.2 A Capes **não** pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;
- 6.3 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018) e suas atualizações e pela Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelo item 1.4 do Edital Capes nº 30/2023.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos contemplados ou constantes da lista geral de espera, conforme Item 5.5, deverão proceder à inscrição online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 8);
- 7.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos contemplados;
- 7.2.1 Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final deste Edital.
- 7.3 Estarão desclassificados do processo seletivo:
- 7.3.1 Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;
 - 7.3.2 Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;
 - 7.3.3 Discentes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera.
- 7.4 Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista de contemplados, será homologado o próximo candidato apto constante da lista geral de espera;

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Período
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROPG	Coordenação do PPG	13/11 a 27/11/2023
Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	01/12/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	Coordenação do PPG	até 05/12/2023
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	06/12/2023
Inscrição online no Sicapes (apenas candidatos contemplados ou na lista geral de espera)	Candidato	07 a 18/12/2023 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes	PROPG	20 a 22/12/2023
Início das atividades no exterior	Bolsista	abril a junho/2024

- 8.1 Após a fase de homologação pela PROPG no Sicapes, para cada candidato homologado será gerado pela Capes um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que deverá ser acompanhado exclusivamente pelo estudante, através de login e senha;
- 8.1.1 Qualquer comunicação entre o candidato e a Capes será através da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>);
- 8.2 O candidato homologado terá sua documentação avaliada pela Capes, devendo estar atento especialmente aos itens 10 e 1.3 (Cronograma) do Edital Capes nº 30/2023;
- 8.3 Em caso de aprovação da documentação a Capes emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, que deverão ser acessados pelo discente através do SCBA ou Linha Direta;
- 8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros, nos prazos estipulados.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital Capes nº 30/2023, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e pela Portaria Capes nº 01/2020, ou atos normativos subsequentes;
- 9.2 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via SIPAC;
- 9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 07 de novembro de 2023.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação